



Processo nº 843127

Natureza: Prestação de Contas Executivo Municipal

Apenso: 875804 (Pedido de Reexame)

Jurisdicionado: Município de Palmópolis

Responsável: Arivaldo de Almeida Costa

Exercício Financeiro: 2010

À Coordenadoria de Pós-Deliberação,

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Senhor Arivaldo de Almeida Costa, Chefe do Poder Executivo Municipal de Palmópolis, relativa ao exercício financeiro de 2010. Conforme notas taquigráficas de fls. 71/77, na sessão de 17/09/13, a Primeira Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas, decisão essa ratificada pelo referido Colegiado nos autos do Pedido de Reexame nº 875804 (fls. 1245/1251).

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet*, à fl. 102, considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2015.

LICURGO MOURÃO

Relator